



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº252/2019

Mensagem nº129/2019

Comissão: **Justiça e Redação**

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito André Pinto de Afonseca**

Ementa: ***“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/MP e dá outras providências”***

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, nos termos do §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/MP e dá outras providências, conforme ementa acima.

II - Conclusão do Relator:

A matéria é de alcance social de extrema importância para o município, eis que regulamentará o tema através de legislação própria. É certo que entre 2008 o país vem travando profundo debate sobre o assunto, oportunizando que as pessoas com deficiência tenham os seus direitos reguardados; sendo importante frisar que, a acessibilidade é questão que não se deve esgotar o debate.

Em análise singular, o processo de participação social acarreta para a pessoa com deficiência a possibilidade de ser ouvida, e de exercer não apenas o exercício do controle social nos espaços dos Conselhos, mas também a de desenvolver a capacidade de tomar decisões e de lutar pelos seus direitos, no âmbito do município de Miguel Pereira, contribuindo assim para a construção e afirmação da cidadania.

Por tal motivo, escudado na CRFB e nas legislações pertinentes, mormente em análise dos artigos elencados no projeto, tem-se que a **matéria é legal e constitucional**.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação, escudada na conclusão da relatoria considera o projeto legal e constitucional a tramitação.

É o parecer.

Miguel Pereira, 22 de novembro de 2019.

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Presidente/Relator

Ivanilson Venâncio da Silva

Membro

Cristiano Maia Arantes

Vice-Presidente